208	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEM ORMANDA GONCALVES	CE - ORMANDA GONÇALVES	1.000,00	
209	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM P HUMBERTO PIACENTE	CE - PADRE HUMBERTO PIACENTE	1.000,00	
210	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEM PROFESSOR AGENOR RORIS	CE - PROF°. AGENOR RORIS	1.000,00	
211	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEF DESEMBARGADOR CANDIDO MARINHO	CE - PROF°. GERALDO COSTA ALVES	1.000,00	
212	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM PROF GERALDO COSTA ALVES	CE - PROF°. GERALDO COSTA ALVES	1.000,00	
213	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEF PROF JORGE ANIZIO BORJAILLE	CE - PROF°. JORGE ANÍZIO BORJAILLE	1.000,00	
TOTAL						

EXECUTIVO

Protocolo 672742

PORTARIA Nº 122-R DE 24 DE MAIO DE 2021.

Libera recursos financeiros de Custeio aos Conselhos de Escola do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, conforme anexo único.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471 de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola CE, das Superintendências Regionais de Educação SRE e da Subgerência de Subvenção à Escola SUSE no Sistema Gestão de Recursos Financeiros GRF e dá outras providências; o disposto na Portaria nº 126-R, de 26 de outubro de 2020 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar PROGEFE;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar o repasse de recursos financeiros à 01 (um) Conselho de Escola, através da conta do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na cota de custeio, conforme anexo único.

Parágrafo único. Os valores referentes à manutenção emergencial nas edificações constante no anexo único, deverão ter o acompanhamento da equipe do Sistema Integrado de Gestão Escola - SIM, e deverão cobrir despesas referentes a manutenção geral nas unidades escolares.

Art. 2º O plano de aplicação (original) aprovados pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola (original), Ofício (original), Declaração Atualizada da RAIS (cópia simples), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (cópia autenticada administrativamente), Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (cópia autenticada administrativamente), Extrato Bancário (cópia simples), para análise da liberação do recurso, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à SUSE, a partir de 25/05/2021.

Art. 3º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 126-R, de 26 de outubro de 2020 e a Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 24 de maio de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

N°	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	CARAPINA	SANTA TERESA	EEEFM FREDERICO PRETTI	CE - FREDERICO PRETTI	80.000,00
TOTAL	80.000,00				

Protocolo 672747

PORTARIA Nº 123-R, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Libera recursos financeiros de Capital aos Conselhos de Escola do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, conforme anexos I e II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471 de 23 de setembro de 1997:
- o disposto na Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola CE, das Superintendências Regionais de Educação SRE e da Subgerência de Subvenção à Escola SUSE no Sistema Gestão de Recursos Financeiros GRF e dá outras providências; o disposto na Portaria nº 126-R, de 26 de outubro de 2020 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar PROGEFE;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar o repasse de recursos financeiros, à 02 (dois) Conselhos de Escola, através da conta do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar
PROGEFE, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na cota de capital, conforme anexo I.